

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 3208/96

"SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1o - O ORÇAMENTO DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARANACITY, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$- 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁI

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$-300.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$- 15.000,00	
- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$- 2.000,00	R\$-317.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	R\$-100.000,00	R\$-100.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$-417.000,00

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

4000 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL		R\$-417.000,00
4001 - ADMINISTRAÇÃO	R\$-417.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$-417.000,00

Art. 4o - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01. DE JANEIRO DE 1997.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Jose Bonifacio Moron
**JOSE BONIFACIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL**

Paranacity (a) jornal "O Regional"
Orgão Oficial desta Municipalidade

Em 12 / 12 / 1996

[Signature]